

A NECESSÁRIA OXIGENAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSO À JUSTIÇA NA BUSCA DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

FELISBERTO FERREIRA DE FREITAS JÚNIOR¹
KARINNE EMANOELA GOETTEMS DOS SANTOS²

¹*Universidade Federal de Pelotas – fdefjunior@hotmail.com*

²*Universidade Federal de Pelotas – karinne.adv@hotmail.com*

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho é oriundo do desenvolvimento do projeto de pesquisa concernente à linha Estado e Constituição para a formulação de dissertação com o fito de obtenção do título de mestre do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) – Mestrado em Direito da Universidade Federal de Pelotas – UFPel.

O escopo inicial do referido projeto, ainda em desdobramento, possui como um dos pontos de análise a dificuldade da implementação de políticas públicas por parte do Estado, as quais materializam os festejados direitos fundamentais prestacionais. Tal resistência, leva os cidadãos a socorrerem-se junto ao Poder Judiciário na busca do cumprimento estatal dos Direitos Fundamentais e Sociais previstos na Constituição Federal de 1988, que, segundo esta, possuem eficácia imediata e, sobretudo, exigível (GRINOVER, 2017).

Assim, faz-se necessária a avaliação das políticas públicas de acesso à justiça na contemporaneidade, a fim de identificar quais as barreiras que de fato precisam ser superadas, bem como tecer a definição de quais possíveis soluções que devem ser executadas para garantir o acesso à justiça no ambiente democrático e na altura dos direitos humanos e fundamentais. Desse modo, constata-se ainda como outra forma de obstáculo importante para a exigibilidade dos direitos econômicos, sociais e culturais, a famigerada falta de mecanismos judiciais adequados para a tutela almejada (ABRAMOVICH; COURTIS, 2011).

Dessa forma, a problemática do acesso à justiça não pode ser estudada nos acanhados limites do acesso aos órgãos judiciais existentes. Não se trata apenas de possibilitar o acesso à justiça enquanto instituição estatal; e sim de viabilizar o acesso à ordem jurídica justa (WATANABE, 2019).

Outrossim, destaca-se a necessidade de uma compreensão de justiça que seja baseada na realização, estando relacionada ao argumento de que a justiça não pode ser indiferente às vidas que as pessoas podem viver de fato (SEN, 2011).

A discriminação social no acesso à justiça é um fenômeno muito mais complexo do que à primeira vista pode parecer, já que, para além das condicionantes econômicas, sempre mais óbvias, envolve condicionantes sociais e culturais resultantes de processos de socialização e de interiorização de valores dominantes muito difíceis de transformar. A riqueza dos resultados das investigações sociológicas no domínio do acesso à justiça não pode deixar de se refletir nas inovações institucionais e organizacionais que, um pouco por toda a parte, foram sendo levadas a cabo para minimizar as escandalosas discrepâncias verificadas entre justiça civil e justiça social (SANTOS, 1999).

As condições contemporâneas do Estado e da sociedade são pressupostos para estruturar uma república apropriada ao enfrentamento das atuais circunstâncias, considerando-a como o sistema mais adequado para valorizar a dignidade humana. É preciso combater a crise instalada no Estado e na

sociedade em todas as esferas culturais, que torna a forma de vida paradoxal a ponto de elevar as condições de vida de alguns e deixar muitos à margem do básico da idéia paradigmática de dignidade. Como a finalidade atual do Estado é manter e promover a dignidade humana de todos os homens e sendo essa finalidade não cumprida de forma adequada, tem-se crise, no entanto essa desigualdade e a ineficiência estatal, principalmente nas últimas décadas, acarretam diversos questionamentos sobre a eficácia do Direito aplicado e a função do Estado, que envolve, além das instituições democráticas e republicanas, o dever de humanidade como dever irrenunciável do homem, do Estado e da união de Estados (MASSAU, 2016).

Para que a autonomia individual seja efetiva, e não apenas proclamada, cumpre ao Estado não apenas respeitar seu exercício, deixando de adotar medidas que a possam injustificadamente restringir. Compete-lhe também atuar para protegê-la, adotando medidas adequadas e necessárias à sua promoção (ÁVILA, 2019).

Outro aspecto de extrema importância para que se faça uma análise justa acerca do tema pesquisado é o perfeito conhecimento da realidade sóciopolítico-econômica do país, para que em relação a ela se pense na correta estruturação dos poderes e adequada organização da justiça, traçando uma correta estratégia de canalização e resolução de conflitos e se organizem convenientemente os instrumentos processuais preordenados à realização efetiva de direitos.

Diante dos aspectos até aqui elencados, far-se-á uma abordagem no sentido de analisar como a questão do acesso à justiça vem sendo trabalhada no ordenamento jurídico pátrio através da implementação de políticas públicas nesse sentido, que visam, sobremaneira, a efetivação através da imposição e garantia pelo Poder Judiciário da devida prestação Estatal de cumprimento de Direitos Fundamentais nas suas variáveis dimensões.

2. METODOLOGIA

Trata-se de pesquisa científica que visa entender o arcabouço programático da utilização de políticas públicas de acesso à justiça para a necessária efetivação de outros direitos fundamentais. Por isso, utiliza-se o método hipotético-dedutivo, adotando o procedimento de revisão bibliográfica e documental, caracterizando-se como do tipo qualitativa. A pesquisa documental também servirá de base, na busca de documentos jurídicos e relatórios que tratam sobre o acesso à justiça.

Entre os questionamentos, busca-se perceber a necessidade da formulação de normas que atendam às demandas atuais com as quais o poder judiciário se depara diariamente, numa tarefa hercúlea na busca de dirimir a cada vez mais acentuada e preocupante judicialização do cumprimento de políticas públicas. Ainda, se as normas já existentes têm se operacionalizado de maneira satisfatória de modo a atenderem os fins para as quais foram criadas, ou se estas, apesar de excelência na forma, acabam esbarrando nos entraves da burocracia, lentidão e falta de agir do Estado.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A pesquisa encontra-se em fase de levantamento de literatura especializada, análise bibliográfica e estatística, ainda não tendo se dado a iniciação empírica desta. Através do levantamento bibliográfico, da análise de dados oficiais e do trabalho empírico, serão problematizados os aspectos das

políticas públicas de acesso à justiça, bem como o seu salutar uso na efetivação de diversos outros direitos fundamentais e sociais.

4. CONCLUSÕES

O presente projeto de pesquisa encontra-se em seus estágios iniciais, de modo que ainda não é possível estabelecer suas respectivas conclusões diante do atual contexto no qual permeia-se.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVICH, V.; COURTIS, C. **Direitos sociais são exigíveis**. Porto Alegre: Ed. Dom Quixote, 2011.

ÁVILA, H. **Constituição, liberdade e interpretação**. São Paulo: Malheiros, 2019.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicacomposto.htm

GRINOVER, A. P. Caminhos e descaminhos do controle jurisdicional de políticas públicas no Brasil. In: GRINOVER, A. P.; WATANABE, K.; COSTA, S. H. da. **O processo para solução de conflitos de interesse público**. Salvador: Ed. Juspodivm, 2017. Cap.16, p.423-448.

MASSAU, G. **O princípio republicano constituinte do mundo-da-vida do estado constitucional cosmopolita**. Ijuí: Editora Unijuí, 2016.

SANTOS, B. de S. **Pela mão de Alice**: o social e o político na pós-modernidade. Porto: Edições Afrontamento, 1999.

SEN, A. **A ideia de justiça**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

WATANABE, K. **Acesso à ordem jurídica justa**: conceito atualizado de acesso à justiça, processos coletivos e outros estudos. Belo Horizonte: Del Rey, 2019.